



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**CONTRATO Nº004/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**PREGÃO Nº 004/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E A  
EMPRESA PAPELARIA DELGADO LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o Sr. Francisco Airan da Silva Severo, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a .empresa Papelaria Delgado LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, n.º 118, Centro, na cidade de Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.126.316/0001-39, neste ato representado por Jose Alberto Delgado de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.462.884-87, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e na Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em 06/07/2023 do resultado do Pregão Presencial nº 004/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 observados os dispositivos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como na Lei Complementar 123/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri/PE, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento, com entrega parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2-** Os produtos relacionados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouricuri (PE), de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

**3.3-** O Prazo de entrega dos produtos relacionados será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Presidente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**3.4-** Os produtos serão entregues e fiscalizados por responsável designado pelo Presidente, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

**3.5-** Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

**3.6-** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**3.7-** Todos os produtos deverão respeitar as validades mínima estabelecida para cada produto no Termo de Referência. Caso algum item não apresente o prazo mínimo de validade na especificação do Termo de Referência, o prazo mínimo deverá ser de 12 (doze) meses.

**3.8-** Os produtos que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

**3.9-** Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** Pela entrega do(s) produto(s), objeto deste contrato, especificados na Cláusula Primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de R\$ 44.921,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais).

**4.2 -** O pagamento somente será efetuado em transferência bancária, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo servidor designado pelo Presidente desta Câmara Municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Finanças, que providenciará solicitação de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**4.4** – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;

V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

**4.5** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**5.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5.2**- Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida.

**6.2** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pela falta de entrega do produto ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega.

**6.3** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do produto rejeitado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do produto, pela demora em substituir os produtos defeituosos, a contar do terceiro dia da data da notificação.

**6.4** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

**6.5** – O valor da(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida (s) a Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.6** – A(s) multa(s) também poderá (ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos por esta Câmara Municipal, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**6.7** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

**7.2**- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.3**- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

**7.4**- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Presidente.

**7.5**- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**7.6**- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.7**- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.8**- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

**7.9**- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

**7.10**- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**7.11-** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.12-** Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;

**7.13-** Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

**7.14-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

**8.2** – Designar, por meio da Câmara Municipal Ouricuri, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

**8.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – Além da cobrança de multa prevista na Cláusula Sexta, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**10.2** - A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor designado pelo presidente, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

**Unidade Orçamentária:** 01.01

**Programa Atividade:** 01.031.1000.2000.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Ficha:** 008

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES**

**12.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**12.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**12.3** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.

**13.2** – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.3** – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**13.4** – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

**14.2** - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

**Ouricuri, Pernambuco, 07 de julho de 2023.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**FRANCISCO AIRAN DA SILVA SEVERO**  
**PRESIDENTE**

---

**PAPELARIA DELGADO LTDA**  
**JOSE ALBERTO DELGADO LIMA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Agenda Executiva</b> permanente medindo no mínimo 13x21cm.	UND	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
2	<b>Almofada para carimbo</b> - Almofada para carimbo, nº3. cor preta. corpo plástico e tampa de metal.	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
3	<b>Apontador plástico</b> com depósito vertical, lâmina de alta qualidade e com bom fio de corte.	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
4	<b>Borracha ponteira comum branca</b> – caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
5	<b>Borracha tipo bicolor</b> para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, com o nome do fabricante impresso.	UND	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
6	<b>Caderno</b> , capa dura 96 folhas pautadas, espiral, 200mmx275mm.	UND	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
7	<b>Caixa arquivo:</b> plástico (caixa arquivo: plástico (polietileno) dimensões, 360x250x135MM, cores diversas, polionda para documentos, tamanho ofício.	UND	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
8	<b>Calculadora de Mesa</b> , sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.	UND	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
9	<b>Caneta esferográfica</b> , de ótima qualidade, material plástico, transparente quantidade cargas 1, tipo escrita média nas cores: <b>azul</b> . Caixa com 50 unidades.	CX	30	R\$ 31,80	R\$ 954,00
10	<b>CD – R</b> CD regravável - Mídia Especificações: Capacidade de armazenamento de 700MB; Superfície de gravação prateada; Acondicionado em estojo de acrílico; A superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (CD-R): marca e velocidades de gravações. Marca referencial: Sony ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
11	<b>DVD – R</b> capacidade de armazenamento de 4.7 Gb, padrão DVD-R. Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter informações sobre suas características.	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
12	<b>Clips para papel</b> , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
13	<b>Clips para papel</b> , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 Unidades	CX	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
14	<b>Clips para papel</b> , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 10/0. Caixa com 100 unidades	CX	140	R\$ 5,30	R\$ 742,00
15	<b>Clips para papel</b> , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
16	<b>Clips para papel</b> , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
17	<b>Clips para papel</b> , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 25 Unidades	CX	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
18	<b>Cola branca</b> de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90g	UND	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

19	<b>Corretivo líquido</b> , à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.	UND	70	R\$ 1,95	R\$ 136,50
20	<b>Fita Durex</b> fina, grande, material propileno transparente, tipo monoface, medindo 12mmx33m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
21	<b>Elásticos</b> (liguinha) nº 18	PCT	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
22	<b>Envelopes</b> medindo 10cm x 23cm	UND	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
23	<b>Envelopes</b> medindo 20cm x 28cm	UND	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00
24	<b>Envelopes</b> tamanho A4	UND	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
25	<b>Estilete</b> lâmina de aço estreita dividida, medindo 15cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travas a lâmina	UND	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
26	<b>Extrator de grampo</b> , material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	UND	35	R\$ 2,60	R\$ 91,00
27	<b>Fita adesiva</b> , larga, grande, material prolipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45mmx45mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
28	<b>Fita adesiva</b> , material prolipropileno transparente dupla face, medindo 12mmx35mm, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
29	<b>Grampeador médio</b> de mesa para papéis (grampos 26/06) - Grampeador de mesa para papéis, estrutura metálica, durável, para alfinetar e grampear, compartimento para 200 grampos 26/6 e capacidade de grampear 08 folhas (grampo aberto) e 20 folhas (grampo fechado), referente papel 75g/m <sup>3</sup> , com base medindo 20cm de comprimento e 4,5cm de largura, cor preta.	UND	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
30	<b>Grampo para grampeador</b> , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	CX	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
31	<b>Grampo-trilho de plástico para pastas</b> , de boa qualidade, tipo macho-fêmea, caixa com 50 unidades, cores sortidas. Composição: polipropileno de alta resistência	CX	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
32	<b>Lápis preto</b> , nº2 de ótima qualidade, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	CX	20	R\$ 32,80	R\$ 656,00
33	<b>Livro de Ata</b> c/ 100 folhas – capa dura	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
34	<b>Livro de ponto</b> 02 (duas) assinaturas com 100 (cem) folhas numeradas (formato 220x330mm)	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
35	<b>Livro de protocolo para correspondência</b> ¼, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

36	<b>Caneta marca texto</b> , material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente nas cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	CX	15	R\$ 14,60	R\$ 219,00
37	<b>Papel especial para cartão branco</b> – embalagem com 50 unidades	PCT	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
38	<b>Pasta AZ</b> para arquivamento, capas de papelão super resistente, cor preta, medidas aproximada de (27X35)cm, espessura (lombo) de 8 cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, sistema metálico de fixação de folhas, com garantia igual ou superior a 02 anos e data de fabricação.	UND	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
39	<b>Pasta classificadora</b> material PVC transparente com incolor com prendedor interno medindo 33,5x26cm	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
40	<b>Pasta documento</b> , material PVC, com abas e elástico, incolor/cores variadas, comprimento da pasta 35x24cm	UND	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
41	<b>Perfurador papel</b> , material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 25 folhas de gramatura 75m/g2, funcionamento manual.	UND	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
42	<b>Pincel atômico permanente</b> , de ótima qualidade, nas cores variadas com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico.	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
43	<b>Pincel atômico</b> , de ótima qualidade, <b>marcador para quadro branco</b> , ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores variadas (Recarregável.)	UND	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
44	<b>Post – it grande</b> (recados autoadesivos removíveis) medindo 76x102mm, amarelo, com 100 folhas, referência marca 3M ou similar.	UND	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
45	<b>Régua</b> em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
46	<b>Papel formato A-4</b> , dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas.	CX	100	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
47	<b>Pasta suspensa</b> – cartão marmorizado plastificado, 350gm <sup>2</sup> , prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, medindo 240x360mm, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificação na cor parda.	UND	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
48	<b>Pasta plástica</b> polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 18 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

49	<b>Pasta plástica</b> polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 30 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
50	<b>Percevejo latonado</b> – caixa com 100 unidades	CX	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
51	<b>Tesoura</b> , lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, ABS.	UND	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
52	<b>Tinta para carimbo automático</b> , à base d'água, sem óleo, com corante e conservante, na cor preta, conteúdo mínimo do frasco 28ml.	UND	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00